

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.778, DE 2023

Cria a Rota Turística do Capim Dourado, no Estado do Tocantins.

Autor: Deputado RICARDO AYRES

Relator: Deputado THIAGO DE JOALDO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.778/23, de autoria do nobre Deputado Ricardo Ayres, cria a Rota Turística do Capim Dourado, nos Municípios de Almas, Lagoa do Tocantins, Lizarda, Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins, Rio da Conceição, Rio Sono, Santa Tereza do Tocantins, Pindorama do Tocantins e São Félix do Tocantins, todos no Estado do Tocantins.

A proposição estipula, ainda, que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística do Capim Dourado receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor registra que o nome da rota faz referência à crescente atividade produtiva em torno do capim dourado, que é originário da região e tem atraído um crescente interesse comercial tanto no Brasil quanto no exterior. Pondera que uma viagem pela Rota do Capim Dourado oferece tantos ou até mais encantos e a um preço muito inferior do que seria proporcionado por uma viagem internacional.

Em sua opinião, a proposição em tela é mais um passo na direção da construção de um conjunto robusto de opções turísticas nacionais, pois, além de favorecer o afluxo de recursos para o desenvolvimento de





infraestrutura turística de recepção na região do Jalapão, dá visibilidade à região, possibilitando que mais brasileiros tenham conhecimento dos atrativos locais e passem a considerar a região em seus planos de viagens futuras.

Registra que há muitas opções turísticas na região, como a prática de *rafting* e pedaladas de longo percurso, descidas em tirolesa ou rapel e até a possibilidade de executar pequenas escaladas.

O eminente parlamentar destaca, ainda, os inúmeros fervedouros encontrados em vários pontos da Rota. Registra, também, a riqueza cenográfica da região.

No aspecto cultural, chama a atenção para o artesanato com capim dourado, que permite a produção de brincos, pulseiras, bolsas, colares, vasos, e uma infinidade de outros tipos de acessórios e peças de decoração.

Por fim, considera que a aprovação do projeto em pauta facilitaria a canalização de recursos para o desenvolvimento da região, o que também poderia tornar mais efetiva a fiscalização da colheita do capim dourado, tendo em vista que o extrativismo ilegal ainda é frequente e ameaça a continuidade do artesanato da região.

O Projeto de Lei nº 1.778/23 foi distribuído, em 22/05/23, pela ordem, às Comissões: de Turismo, para análise de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária.

Encaminhada a matéria ao nosso Colegiado em 24/05/23, recebemos, em 02/08/23, a honrosa missão de relatá-la.

Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo a tanto destinado, em 16/08/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

A pandemia de covid-19 modificou profundamente a demanda turística. Começa a emergir o nicho do “turismo de experiência”, em que se dá prioridade a roteiros personalizados, individualizados, em contato direto com a Natureza e com modos de vida distintos daqueles dos grandes centros urbanos.

Essa tendência da indústria turística pós-pandemia é de sumo interesse para o Brasil. Afinal, o País tem a matéria-prima essencial para o seu aproveitamento, em termos de belezas naturais, variedade de biomas, diversidade cultural e natural e hospitalidade do povo. Devemos, portanto, redefinir as diretrizes de nossa oferta turística, de modo a melhor nos posicionarmos nesse novo mercado turístico, doméstico e externo.

Neste sentido, a iniciativa em tela afigura-se-nos plenamente oportuna. Os municípios integrantes da Rota do Capim Dourado – cujo nome faz referência à crescente atividade produtiva em torno da planta – estão todos na região conhecida como Jalapão, de variados atrativos naturais ainda pouco conhecidos e explorados turisticamente.

Há muitas opções turísticas na região. No segmento de turismo de aventura, por exemplo, é possível a prática de canoagem pelos cânions e corredeiras do Rio Sono ou em trechos do Rio Novo. O turista pode, ainda, executar pedaladas de longo percurso, descer em tirolesa ou rapel e experimentar pequenas escaladas.

Destacam-se, na região, os inúmeros fervedouros, que são pequenas piscinas naturais que se formam em cima de nascentes, com águas cristalinas e cercadas pela mata da região. A pressão da água que jorra sob a areia fina do solo cria um efeito que dá a impressão de que a água estaria em ebulição. Por sua vez, a riqueza cenográfica da região pode ser fruída em passeios pela Pedra Furada, Cachoeira do Formiga, Lagoa do Japonês, Cânion do Sussuapara, Serra do Espírito Santo, Dunas do Jalapão e Parque Encantado, entre outros encantos.



Já o artesanato com capim dourado é o principal destaque cultural. Com a palha do capim são produzidos brincos, pulseiras, bolsas, colares, vasos, e uma infinidade de outros tipos de acessórios e peças de decoração. O grande valor comercial do produto, no entanto, tem incentivado o extrativismo ilegal do capim, o que representa uma grave ameaça à sua sustentabilidade ambiental, pois, como bem assinalado pelo eminente Autor na justificação do projeto, a colheita feita no tempo errado ou de forma imprópria pode levar à extinção da espécie.

A nosso ver, a implementação da iniciativa sob exame apresenta vários aspectos favoráveis. Em primeiro lugar, representará o fortalecimento de um destino turístico excepcionalmente interessante, em linha com os novos tempos da demanda turística. Além disso, com o aumento do influxo turístico local, contribuirá para a realização de investimentos na infraestrutura física, ainda deficiente.

Ademais, a canalização de recursos para a região tornará mais efetiva a fiscalização da colheita do capim dourado, combatendo o extrativismo ilegal e protegendo o artesanato da região. Por fim, favorecerá a geração de emprego e renda.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.778, de 2023**.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado THIAGO DE JOALDO
Relator

